



Licitação Águas do Pantanal - 004/2026

De: **Wilker Vieira Britto** Setor: **AP-CTI - COORD. DE EXPANSÃO, FISCALIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Despacho: **Licitação Águas do Pantanal - 22- 004/2026**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO E BOBINAS**



Cáceres/MT, 10 de Março de 2026

Prezada Pregoeira,

Acusamos o recebimento do pedido de impugnação apresentado pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, referente ao Pregão Eletrônico n.º 03/2026, no qual foram formulados questionamentos acerca das especificações técnicas do item relativo ao Terminal de Autoatendimento (Totem). O pedido efetivamente questiona: (i) a necessidade de fornecimento de sistema de chamadas; e (ii) a possibilidade de aceitação de soluções construtivas equivalentes quanto à estrutura do equipamento.

Após análise técnica do Termo de Referência n.º 004/2026, esta Coordenação presta os seguintes esclarecimentos:

1. Quanto ao sistema de chamadas e painéis eletrônicos

O entendimento apresentado pela impugnante está correto.

Conforme expressamente previsto no Termo de Referência, o Terminal de Autoatendimento tem por finalidade restabelecer a automação e a gestão inteligente do fluxo de atendimento no Setor Comercial, sendo requisito indispensável que o hardware possua interface de rede Ethernet 10/100 Mbps (conector RJ45) para integração nativa com o sistema de chamadas e painéis eletrônicos da Autarquia. Tal redação evidencia que a Autarquia já dispõe atualmente de sistema de chamadas, razão pela qual o objeto licitado não abrange o fornecimento de novo sistema, mas sim de equipamento compatível e apto à integração com a infraestrutura já existente.

Inclusive, o próprio rito de recebimento definitivo previsto no TR estabelece teste de conectividade para verificação do reconhecimento da interface de rede Ethernet RJ45 pelo sistema de chamadas da Autarquia, reforçando a premissa de que a solução a ser fornecida deverá operar em compatibilidade com o ambiente tecnológico já implantado.

2. Quanto à estrutura do equipamento e à possibilidade de aceitação de soluções equivalentes

No ponto, cumpre esclarecer que o Termo de Referência descreve um padrão mínimo de qualidade, robustez, estabilidade, durabilidade e desempenho, voltado à adequada proteção do investimento público e à continuidade operacional do serviço. O TR registra que a especificação da solução se fundamenta na necessidade de alta disponibilidade tecnológica aliada à resistência física extrema, bem como na busca por menor custo

total de propriedade e maior vida útil do equipamento.

Também consta do TR que a estrutura robusta, o padrão industrial do gabinete e a base com preenchimento interno em granito foram previstos com a finalidade de assegurar estabilidade física, segurança contra tombamentos, resistência ao uso contínuo em área de grande circulação, além de proteção do patrimônio público.

Não obstante, a interpretação a ser conferida ao instrumento convocatório deve observar a finalidade pública da contratação e a busca da proposta mais vantajosa, sem apego excessivo a formalismos materiais que não comprometam o resultado pretendido. Assim, não se limita a Administração exclusivamente aos materiais nominados no TR, desde que o produto ofertado atenda integralmente à finalidade técnica da contratação e apresente características de qualidade, eficiência, estabilidade, segurança, acabamento industrial, robustez e durabilidade iguais ou superiores às exigidas.

Dessa forma, serão admitidas propostas com soluções construtivas equivalentes ou superiores, inclusive quanto ao gabinete, revestimento e base estrutural, desde que a licitante comprove tecnicamente que o equipamento ofertado atende, no mínimo, ao mesmo padrão de desempenho e segurança previsto no Termo de Referência, especialmente no que se refere a:

- robustez estrutural e integridade do gabinete;
- estabilidade física e prevenção contra tombamentos ou deslocamentos acidentais;
- resistência ao uso contínuo em ambiente de atendimento ao público;
- compatibilidade com os testes de conformidade e de integração previstos pela Administração;
- observância integral das demais exigências funcionais e de qualidade estabelecidas no TR.

Ressalte-se, porém, que a aceitação de solução equivalente não afasta o dever da contratada de demonstrar, de forma objetiva e documental, a compatibilidade e a superioridade ou equivalência técnica do produto ofertado, ficando a aprovação final condicionada à análise da proposta e, posteriormente, aos testes de recebimento provisório e definitivo previstos no Termo de Referência. Caso o equipamento apresentado revele desempenho inferior, incompatibilidade técnica ou ausência das condições mínimas exigidas, poderá ser rejeitado, nos termos do próprio TR.

3. Conclusão

Diante do exposto, esclarece-se que:

- a) a Autarquia possui sistema de chamadas em operação, atualmente utilizado no atendimento, de modo que o objeto licitado exige apenas que o totem possua compatibilidade e integração nativa com tal sistema, não sendo necessário o fornecimento de novo sistema; e
- b) serão aceitas soluções equivalentes ou superiores às descritas no Termo de Referência, inclusive quanto aos materiais e características construtivas do totem, desde que comprovadamente atendam aos padrões mínimos de qualidade, eficiência, robustez, estabilidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração, em conformidade com a finalidade da contratação e sujeitas à verificação técnica no recebimento.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

—
Wilker Vieira Britto
Coordenador de T.I

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30
Responsáveis pelo Protocolo Geral Marileide Lopes Paraba Campos Simone Cardoso de Mello • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 11/03/2026 16:23:58 por Rosair Santana de Oliveira - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

